



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249.0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos Substituto Eventual do Diretor Presidente MILTON RATTES DE AGUIAR, ID Funcional: 5037394-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.903.407-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, RICARDO CARDOSO DA SILVA, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.161.407-20, nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, e a KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.547/0001-74, estabelecida à Rua Alcides Figueiredo nº 38 – Centro, município de Niterói/RJ, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por Gabriele Spindola Silva, CPF nº 156.807.647-02, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2022, celebrado em 09/09/2022, cujo objeto consiste nas obras de "Execução da Restauração do Casarão e da Capela da Fazenda Colubandê", localizado na Avenida Amaral Peixoto S/Nº, Km 10,5, Colubandê, município de São Gonçalo/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001355/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1. **Suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/12/2023 até 29/02/2024**, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/001355/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação): As partes envolvidos ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 047/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

Página 1 de 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

PELA CONTRATANTE


MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor de Planejamento e Projetos
Substituto Eventual do Diretor Presidente
ID 5037394-3


RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA


GABRIELE SPINDOLA SILVA
Representante Legal da Kroy Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHA
NOME: 
CPF: 23504160

TESTEMUNHA
NOME: 
CPF: 11653827769

02.911.547/0001-74
KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Dr Alcides Figueiredo, 38
CEP 24 020 230 Centro
Niterói RJ